



**Coren**<sup>RJ</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 172/2016

Data: 03/02/2016

Folhas:

Rubrica:

**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 01/2018  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E  
MEDICINA OCUPACIONAL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN/RJ  
E A EMPRESA ENFERMED SERVIÇOS E SAÚDE  
LTDA ME (PROCESSO N° 172/2016).**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-  
RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr<sup>a</sup> **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ n.º 070540 - ENF**, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr<sup>o</sup> **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portadora de identidade profissional **COREN/RJ n.º. 773892-TE**, ambos empossados pela **Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021**, de outro lado, a empresa **EFICAZ GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.306.489/0001-31 situada na Rua Uruguaiana, 13 sala 1201 a 1204 – CEP:20.050-093 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LAVINIA PROCÓPIO DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade n.º 28.037.055-2 expedido pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 138.736.867-24, residente e domiciliada na cidade de Niterói/RJ, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, tendo sua celebração justificada e autorizada nos autos do processo administrativo n.º 172/2016, e se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, e, no que couber a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, ainda, o Termo de Referência que passa ser parte integrante do presente e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO COREN/RJ nº 01/2018 e ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL**, celebrado em 15 de janeiro de 2018, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, medicina ocupacional descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato Coren/RJ nº 01/2018 e reajuste do preço estimado mensal do contrato para **R\$143.059,22** (cento e quarenta e três mil e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos) por demanda, totalizando-se **R\$602.321,54** (seiscentos e dois mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) no ano, derivado da variação do Índice Geral de Preços – IGP-10 acumulado novembro.2020 a novembro.2021.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com prestações deste Primeiro Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

**Natureza das Despesas:** 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.022 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontol. e Laboratoriais.

**Fonte de Recurso:** Próprios

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este termo aditivo entra em vigor na data de **14 de janeiro de 2022**, e terá vigência até **14 de janeiro de 2023**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA**

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ nº 01/2018, celebrado em 15/01/2018, no que forem compatíveis com este Primeiro Termo Aditivo.



## **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e n°. do processo administrativo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio consensual e amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

**LILIAN PRATES BELEM BEHRING**

Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

**LEILTON ALVES COELHO**

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

LAVINIA PROCOPIO DA SILVA:13873686724 Assinado de forma digital por  
LAVINIA PROCOPIO DA  
SILVA:13873686724

**EFICAZ GESTAO EM SAUDE LTDA**

**CNPJ:20.306.489/0001-31**





# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 172/16  
Data 31/05/16 Folhas 769  
Rubrica

## TERMO DE JUNTADA

Aos onze dias de maio de 2022, juntei ao PAD nº 172/2016 – Segurança e Medicina Ocupacional:

- Nota de Esclarecimento – Departamento de Contratos

Respeitosamente,

P/

Diogo Ferreira Santana  
Assessor Técnico VI  
Mat. 0609

Ciente e de acordo,  
**Férias**

Heloise Gonçalves  
Gerente Depto. de Contratos  
Mat. 0371





**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 172/16  
Data 03/05/2016 Folhas 3/170  
Rúbrica

## NOTA DE ESCLARECIMENTO – DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Eu, DIOGO FERREIRA SANTANA, Matrícula 0609 – COREN-RJ, manifesto para os devidos fins ocorrência de erro material no preenchimento do Quarto Termo Aditivo ao Contrato N° 01/2018 entre as partes Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (Contratante) e Eficaz Gestão em Saúde Ltda (Contratada), quanto ao preço estimado anual em R\$ 143.059,22 (cento e quarenta e três mil e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos). Sendo o correto: **R\$ 143.059,92 (cento e quarenta e três mil e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2022.

Respeitosamente,  
P/  
Diogo Ferreira Santana  
Assessor Técnico VI  
Mat. 0609

Ciente e de acordo,  
*Férias*  
Heloise Gonçalves  
Gerente Depto. de Contratos  
Mat. 0371

